



EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 99 /2017  
EXCLUVISIO ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, torna público que, na sala de reuniões, localizada à Avenida Padre Natal Pigatto, nº. 925 – bloco 07, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação , na modalidade de Pregão, na FORMA Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 117/14, Decreto Municipal nº. 083/06, de 29 de julho de 2.005, pela Lei Federal nº. 8666/93, Lei Complementar nº. 123/06, Portaria nº. 1058/17 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observadas as seguintes datas e horários.

- a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas dia 27/11/2017 às 09:00 horas.
- b) Abertura da sessão pública, com recebimento de envelopes com propostas de preços e documentos de habilitação dia 27/11/2017 às 09:00 horas.
- c) Abertura dos envelopes de proposta de preços dia 27/11/2017 às 09:00 horas.

1. APROVAÇÃO JURÍDICA DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO.

1.1. A minuta do presente edital e da respectivo contrato foi aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico através do Parecer conforme processos nº. 24525/2017.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM PVC E LONA DE SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA** conforme especificação neste Edital e seus anexos.

2.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, destina exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante da presente Edital os seguintes anexos.

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II - Ata do Registro de Preços;
- c) Anexo III - Declaração que não explora o trabalho infantil;
- d) Anexo IV - Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- a) Anexo V - Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;
- e) Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.



#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

4.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

4.4. Após o ato de credenciamento os licitantes deverão apresentar declaração de que atendem todos os requisitos de habilitação, sob as penas da lei, (**Anexo VIII**).

4.5. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei (**Anexo VI**);

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 5.1 Da participação

5.1. Somente poderão participar desta licitação, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que desempenhem atividade pertinente e compatível com objeto deste edital, sendo vedada a participação de consórcios, das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo;

##### 5.2 Da habilitação

5.2.1. A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- a) habilitação jurídica;
- b) qualificação técnica;
- c) qualificação econômico-financeira;
- d) regularidade fiscal;
- e) declaração de que não explora o trabalho infantil (**Anexo III**);
- f) declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (**Anexo IV**);
- g) declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (**Anexo V**);
- h) declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**Anexo VII**);

##### 5.3. Habilitação Jurídica



- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício,
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 5.4. Qualificação técnica

a) **Se licitante que já forneceu produtos da mesma natureza à Prefeitura:** Apresentar atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento, solicitado na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida Padre Natal Pigatto, 925, datado de até 30 (trinta) dias antecedentes à data desta Licitação. A solicitação do atestado deverá ser feito com no mínimo 03 (três) dias, antecedentes a abertura da licitação, através do fone (41) 3291-5049 ou email: [lillicitacao@campolargo.pr.gov.br](mailto:lillicitacao@campolargo.pr.gov.br);

**Obs.: Os licitantes que já forneceram produtos da mesma natureza ao Município e não apresentarem o atestado acima referenciado, serão automaticamente desclassificados;**

b) **Se for pela primeira vez que esteja por fornecer:** Apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (em papel timbrado da empresa e/ou carimbo do CNPJ), certificando e atestando a qualidade do fornecimento com produtos/serviços da mesma natureza;

#### 5.5. Qualificação econômico-financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, (contendo Termo de Abertura e Termo de Encerramento), podendo os mesmos ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;

#### 5.6. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição na Fazenda Estadual e/ou Municipal, quando for o caso;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

d) Prova da regularidade relativa junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**“ENVELOPE” Nº. 1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Nº 99/2017**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

**“ENVELOPE” Nº. 2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Nº 99/2017**

6.1 Da proposta

##### **6.1.1 Procedimento para digitação das propostas por meio eletrônico.**

###### **Site para a digitação das propostas:**

Para acessar o programa de digitação das propostas on-line, é necessário acessar o site <http://campolargo.atende.net>.

Este é o portal de serviços do Município, e para se ter acesso a digitação das propostas se faz necessário acesso através de usuário e senha.

O participante deve se logar no sistema para poder registrar a sua proposta. Para quem não tem acesso deve clicar na opção cadastrar-se logo abaixo dos dados de login conforme imagem a baixo, e seguir as etapas para realizar o cadastro.

The image shows a web form for user authentication. At the top, it says 'Login'. Below that are two text input fields: the first is labeled 'CPF/CNPJ:' and the second is labeled 'Senha:'. Under the 'Senha:' field is a grey button labeled 'Entrar'. At the bottom of the form area, there are two links: 'Recuperar Minha Senha' and 'Cadastrar-se'. The 'Cadastrar-se' link is highlighted with a red circle.

**\*\* Ao Solicitar o seu cadastro, deve marcar a opção para a finalidade “Serviços do Portal do Cidadão”, e assim que o teu acesso for criado você receberá a notificação por e-mail.**

###### **• Procedimentos para a digitação das propostas:**

Após se logar no sistema, conforme informado acima, deverá localizar o serviço **ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO** o qual poderá ser localizado pela busca serviços, ou então clicar no link fornecedor, o qual listará todos os serviços disponíveis.



The screenshot shows the website interface. At the top, there is a navigation bar with icons for various services: Autônomo, Bancos, Cidadão, Contabilidade, Empresa, Fornecedor (circled in red), Imobiliária, Servidor Público, and Tabelionato. Below this is a search bar labeled 'Buscar Serviços' containing the text 'enviar proposta' (circled in red). The main content area displays a search result for 'Serviços' with the text 'Foi encontrado(a) 1 Serviço que contenha o termo "enviar proposta"'. A service card titled 'Enviar Proposta de Licitações' is shown, with a description: 'Permite realizar o cadastramento das propostas para uma determinada licitação.' Below the description are two buttons: 'Detalhes' and 'Acessar Online' (circled in red). On the left side, there are links for 'Escritório Fiscal', 'NOTA Fiscal de Serviços Eletrônica', and 'Portal da Transparência'.

Localizado o serviço Enviar Proposta de Licitação, deve-se clicar na opção acessar on-line. Nesta opção, Aparecerá todas as Licitações que estão disponíveis para a digitação das propostas. O participante deve localiza a licitação a qual irá participar e na ação, **ADICIONA PROPOSTA** (representada por este ícone), registrar a sua proposta de preços, incluindo a MARCA e o MODELO quando houver.

Após a digitação das informações, deve ser confirmado na ação CONFIRMAR, localizada no canto inferior esquerdo da tela. Esta confirmação irá gerar o documento da proposta, o qual deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser impressa, assinada, e entregue dentro do envelope de proposta.

Este documento impresso se faz necessário, pois na impressão da proposta é gerado o **NÚMERO DO PROTOCOLO** e a **SENHA DO PROTOCOLO**, Dados estes que serão utilizados na abertura da licitação para importação da proposta digitada pelo participante.

**Obs.:** É aconselhável o uso dos navegadores Mozilla Firefox ou Google Chrome, e deixar ativado o aparecimento de pop-ups.

**6.1.1 Não será inserida proposta manualmente pelo pregoeiro/equipe de apoio no dia da licitação, salvo se houver algum problema de sistema que impeça os fornecedores de cadastrarem suas propostas no portal, será comunicado pelo Pregoeiro a forma de apresentação das proposta.**

6.1.2 Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções as propostas não exigidas pelo presente Edital.

6.1.3 O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos, sendo o julgamento pelo menor valor cotado. No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive transporte, impostos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.2 O prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta comercial. É vedada a sublocação expressa ou tácita.

6.3 Dos dados de Habilitação

6.3.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.3.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de



cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

#### 6.4 Dos dados de Habilitação

6.4.1 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numeradas em ordem crescente.

6.4.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

### 7. DA SESSÃO DO PREGÃO

Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do mesmo.

#### 7.1 Da abertura dos envelopes com propostas de preços.

7.1.1 Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) Em desacordo com este Edital,
- b) Em desacordo com o objeto da licitação.

7.1.2 Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão ordenadas as propostas em ordem crescente de preços.

#### 7.2 Dos lances verbais

7.2.1 Após a classificação das propostas em conformidade com o Artigo 4º. Inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.2 A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

7.2.3 A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

#### 7.3 Do julgamento

7.3.1. O julgamento será feito por itens específicos;

7.3.2 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta melhor classificada, quanto ao desconto e sua compatibilidade com os praticados no mercado.

**7.3.2.1 Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior a de menor desconto apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo mínimo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.**





7.3.3 Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

7.3.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

**7.3.4.1 Na hipótese de o primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

7.3.5 O pregoeiro divulgará a classificação final, procedendo a negociação do preço com a melhor classificada, na tentativa de obter um preço melhor.

7.3.6 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes deste logo intimidados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3.7 Em não havendo recurso o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.3.8 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

7.3.9 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso.

8.2 Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de três dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

8.3 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e publicado no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Campo Largo.



## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

9.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

## 10. DA VISTA DOS AUTOS

10.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Secretaria Municipal da Administração do Centro Administrativo Municipal de Campo Largo, sito à Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada na Secretaria Municipal da Administração.

11.2. O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

## 12. DA REVOGACAO E DA ANULAÇÃO

12.1. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

## 13. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a qual procederá o mesmo, num prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação de pagamento, protocolado pela contratada, acompanhado da nota fiscal do material entregue e atestado o seu recebimento, juntamente com as CNDs. de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

14.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

## 15. RECURSOS FINANCEIROS





#### 15.1. Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES             |            |       |         |      |                      |         |
|----------------------|------------|-------|---------|------|----------------------|---------|
| Exercício da despesa | Referência | Órgão | Unidade | Ação | Plano                | Vínculo |
| 2017                 | 77         | 6     | 1       | 2088 | 33390300000000000000 | 0       |

#### 16. DO CONTRATO.

##### 16.1 Do prazo – considerações gerais

16.1.1. Fica estabelecido o prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a ata ou retire o documento equivalente.

16.1.2. A vigência da contrato de será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16.1.3. O contrato poderá ser rescindida mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela contratante quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

16.1.4. No caso de rescisão do contrato, a contratada terá direito de receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.1.5. O contrato poderá ser suspensa unilateralmente pelo contratante, desde que devidamente justificados os motivos, pelo prazo legal previsto na Lei 8.666/93; 16.1.6.

##### 16.2 Da manutenção das condições de habilitação

16.2.1. Para assinar a ata o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando a habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

#### 17. DAS SANÇÕES

17.1 Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata ou a retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 16.1 ou não comprovado as condições de habilitação, estará sujeito as seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa.

- a) Multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços, e
- b) Impedimento em licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Campo Largo.

17.2 Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da ata por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

##### 17.3 Da cumulação de sanções

17.3.1. A sanção de suspensão do direito de contratar e licitar poderá ser aplicada cumulativamente com a multa, facultada a defesa previa, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

##### 17.4 Da convocação dos licitantes remanescentes

17.4.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do instrumento contrato, se recuse a assiná-lo ou a retirar o instrumento equivalente, poderão, a critério da Prefeitura Municipal de Campo Largo, ser convocados para assiná-lo os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

##### 17.5 Da extensão das penalidades



17.5.1. A sanção prevista no item 17.1 – b – poderá, também, ser aplicada ao licitante que,

- a) Apresentar documentação falsa,
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame,
- c) Não manter a proposta,
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato,
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

#### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

18.2 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita por cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

18.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município de Campo Largo e/ou jornais de grande circulação, trimestralmente, os valores unitários utilizados pelas, referentes a esta Concorrência Pública.

18.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

18.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

18.6. Pode a presente Concorrência Pública ser revogada ou anulada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

#### 19. DAS INFORMAÇÕES

19.1. Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 09:00 às 11:30 h e, das 13:00 às 17:00 h pelo telefone 3291-5000 ou pelo e-mail [licitacao@campolargo.pr.gov.br](mailto:licitacao@campolargo.pr.gov.br).

Campo Largo, 10 de novembro de 2017.

Rosinaide Xavier da Silva  
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo - PR.  
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

Processo Administrativo nº. 24525/2017

OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS EM PVC E LONA DE SINALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA, conforme relação e quantidade e preço máximo abaixo:

| Item | Quantidade | Descrição  | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------|--|---------|----------------|-------------|
| 1    | 23,00      | PLACAS EXTERNAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS BLOCOS, EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 2MM, COM AS DIMENSÕES DE 900X550MM, REBITADO NA PRÓPRIA ESTRUTURA, COLOCADA  | UNID    | 75,00          | 1.725,00    |
| 2    | 2,00       | REFORMA DO QUADRO E COLOCAÇÃO DE LONA IMPRESSA NA PLACA PRINCIPAL DIMENSÕES 2X4M CONTENDO INFORMAÇÕES DA DISTRIBUIÇÃO DAS SECRETARIAS (INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, Nº DOS BLOCOS DAS SECRETARIAS E NOME COMPLETO DAS SECRETARIAS), COLOCADA | UNID    | 435,00         | 870,00      |
| 3    | 15,00      | PLACA COM OS DIZERES "NÃO PISE NA GRAMA", ESPESSURA DE 2MM, NAS DIMENSÕES 300X400MM, REBITADO NA PRÓPRIA ESTRUTURA, COLOCADA   | UNID    | 30,00          | 450,00      |
| 4    | 4,00       | PLACA COM OS DIZERES "PROIBIDO ESTACIONAR NA GRAMA", ESPESSURA DE 2MM, NAS DIMENSÕES 300X400MM, REBITADO NA PRÓPRIA ESTRUTURA, COLOCADA  | UNID    | 30,00          | 120,00      |

**NOTAS:**

- 01) O pagamento será feito em até 15 dias após a protocolização da nota fiscal devida;.
- 02) O pagamento só será liberado, desde que os dados do proponente, constantes da Nota Fiscal, coincidam com a documentação do processo licitatório;
- 03) Prazo de execução fixado: 12 meses,;
- 04) Validade da proposta: 25/10/2017;
- 05) Valor máximo total: R\$ 3.165,00 (trinta mil, cento e cinquenta e sete e cinco).
- 06) Forma de Pagamento: 15 dias apos protocolo da nota fiscal
- 07) Forma de entrega: De até 05 (cinco) dias , após o recebimento da nota de empenho pela licitante vencedora.



## ANEXO II

### .....MINUTA DE CONTRATO n°.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CCNPJ/MF sob o n°. 76.105.616/0001-88, com sede a Av. Padre Natal Pigatto, n°. 925, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARCELO PUPPI, brasileiro casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Largo - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede à ....., aqui denominado **CONTRATADO**, por esta e melhor forma de direito, ajustam entre si o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desta convenção resulta da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial n°. 99/2017, consoante o disposto na Lei Federal n°. 8.666 e alterações posteriores, Lei Federal n°. 10.520/02 e, Lei Complementar n°. 123/06 e, trata da ....., conforme quantidades e valores especificados no presente edital no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O prazo de vigência deste contrato é ..... e inicia-se com a emissão da ordem de serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor a ser pago contemplará o preço ajustado entre os contratantes para a realização do objeto deste instrumento de R\$......(.....), sendo que o pagamento ocorrerá até o 15º. dia da protocolização da Nota Fiscal devida.

**CLÁUSULA QUARTA** - Reajuste: De acordo com a Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica estabelecido entre os seus outros dispositivos, a aplicação das seguintes penalidades:

- I)- multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor do contrato, por dia que exceder o prazo programado para a entrega ou execução do objeto ;
- II)- suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura, pelo prazo que esta fixar, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- III) - suspensão do direito de licitar e de contratar com esta Prefeitura, quando o contratado, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações, praticando falta grave, ou má fé, comprovada em processo administrativo, sendo assegurada ampla liberdade de defesa.

**CLÁUSULA SEXTA** - O CONTRATADO reconhece os direitos de rescisão unilateral deste feito por parte do CONTRATANTE, nos termos do disposto no artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos

- I- mediante prévio e mútuo acordo entre as partes;
- II- unilateralmente, pela Prefeitura, se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo – PR.  
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

- a) o contratado não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;
- b) o contratado ceder ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contratado, ou dar-se a si mesmo substituto para executá-lo, sem prévia e expressa concordância da Prefeitura
- c) houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentadas, ou força maior que a impossibilite de cumprir suas obrigações.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - No caso de rescisão de Contrato, o contratado terá direito a receber os valores comprovadamente devidos até a data da rescisão, sem que haja qualquer direito à reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA OITAVA** - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou dolo da contratada, ensejará multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor residual do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais e administrativas.

**CLÁUSULA NONA** - O Contratado ficará obrigado a reparar, corrigir e substituir, à suas expensas, no total ou em partes, o objeto avençado, se forem verificados ou incorreções.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de recusa injusta em atender o objeto, incorrerá a empresa vencedora, a critério da Prefeitura, nas penas previstas em lei, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Todos encargos decorrentes da execução do presente contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis etc., serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:.....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Largo como único e exclusivo, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolverem quaisquer questões pertinentes a este contrato, uma vez esgotados todos os meios de solução amigável.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, ..... de .....de 2017.

(a).  
CONTRATANTE

(a).  
CONTRATADA



### **ANEXO III**

Prefeitura do Município de Campo Largo  
Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.99/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade ....., instaurado pelo Município de Campo Largo, que não possuímos, em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.  
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em ..... de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo – PR.  
Fone: (41) 3291-5000 – Fax:

#### **ANEXO IV**

Prefeitura do Município de Campo Largo  
Campo Largo - PR

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.99/2017

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão na forma Presencial, instaurado pelo Município de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em ..... de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



**ANEXO V**

A  
Prefeitura Municipal de Campo Largo

REF.: EDITAL DE PREGÃO Nº.99/2017

DECLARAÇÃO:

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade de Pregão na forma Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- IV) Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Em ..... de.....de 2017.

NOME DA EMPRESA:

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo - PR.  
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

## **ANEXO VI**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA LEI 123/06 DE 14/12/2006**

**COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 5.2.4., DO PRESENTE EDITAL, PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2017 A EMPRESA ....., CNPJ Nº. ...., DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, DE 14/12/2006, E QUE ESTÁ HABILITADA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 42 A 49 DA REFERIDA**

**E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.**

CAMPO LARGO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo - PR.  
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

## **ANEXO VII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

### **DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa .....,  
CNPJ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra,  
instaurado pelo município de Campo Largo, não possui em seu quadro societário servidor  
público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CAMPO LARGO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO - PR**  
CNPJ 76.105.618/0001-88  
AVENIDA PADRE NATAL PIGATTO - 925 CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP  
83607240 - Campo Largo - PR.  
Fone: (41) 3291-5000 - Fax:

## **ANEXO VIII**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2017

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ..... CNPJ nº. ...., vem através do presente instrumento declarar que cumpre todos os requisitos habilitatórios para este Pregão Presencial nº. 99/2017.

CAMPO LARGO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)